



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2025 – SEMIOBS

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, à Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 Bairro: Centro, CEP: 68980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.990.445/0001-80, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **BRENO LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, CI: 558518 – PTC/AP, CPF: 024.911.192-69, residente na cidade de Oiapoque – AP, e por outro lado a pessoa física **FLAVIO ALVES CARVALHO**, brasileiro, operador de máquinas pesadas, portador do CPF sob o nº 595.746.582-87 e RG sob o nº 219828 PTC AP, residente e domiciliado Rua Anastacia nº 457, Bairro: Infraero, CEP: 68980-000, cidade de Oiapoque – AP, doravante denominado **CONTRATADO**, e em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2025-SEMIOBS**, decorrente do Processo Administrativo nº 065/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto do presente contrato a prestação de serviços pelo contratado para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Oiapoque-AP, conforme as necessidades emergenciais de recuperação e manutenção das vias públicas do município, ocasionadas pelas fortes chuvas.

1.2. O contratado deverá operar as máquinas pesadas, que incluem, mas não se limitam a retroescavadeiras, motoniveladoras, pá carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, pranchas com cavalo para transporte de máquinas e equipamentos e caminhões, para a execução de serviços de abertura de valas, terraplanagem, recuperação de pavimentos, remoção de entulhos, limpeza e manutenção das vias públicas e outras atividades correlatas, conforme solicitado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL

2.1 A presente contratação por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais atinentes à espécie, dado ao caráter de emergência que envolvem risco à segurança de pessoas, obras, serviços ou bens públicos decorrente das fortes chuvas que afetaram a infraestrutura viária do município de Oiapoque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A), pela execução das atividades descritas na cláusula primeira no valor bruto mensal de R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), deduzido-se impostos e contribuições previstos na legalização específica, e será pago em depósito bancário até o 10 (décimo) dia do mês vencido a favor do (da) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DE VIGÊNCIA E RESCISÃO.

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 12(doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Para o pagamento da despesa do decorrente e presente contrato a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
LEI ORÇAMENTÁRIA	VIGENTE
AÇÃO	2013- Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.000000- Recursos Próprios
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
NATUREZA DA DESPESA	339036 Serviços de Terceiros Pessoa Física
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0003.2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Para execução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir:

A) Operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATO.

B) Colocar, tempestivamente, a disposição do CONTRATADO, A DOCUMENTAÇÃO necessária ao desempenho do serviço profissional, bem como, de igual modo, a atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO

- C) Colocar a disposição do CONTRATADO, para o desempenho do seu serviço profissional o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas do objeto do atendimento a ser efetuado.
- D) Proporcionar ao CONTRATADO instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho de seus serviços profissionais quando estiver no local da sede da CONTRATANTE.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do CONTRATADO, decorrentes de deslocamentos, viagens, estadias e alimentação necessária ao cumprimento das atividades objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATA DO

7.1 Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na cláusula primeira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas do órgão de controle externo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Na hipótese de rescisão sem culpa da CONTRATADA, antes do término de Contrato, ou qualquer circunstância não determinada neste ato, o total do período vencido e não pago poderá ser exigido imediatamente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I - Advertência;
 - II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - IV- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
- A) As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentado em fatos e comprovado, desde que formulados por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficializada a pretensão da administração no sentido da aplicação da pena.
 - B) As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente dividido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1 Para dirimir questões suscitadas desde contrato, fica eleito o foro da comarca do município de Oiapoque-AP, como único e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, renunciando as partes a qualquer outro, por, mas privilegiado que seja, e por estarem justos e combinados, depois de digitados e extraídos 2 (DUAS) vias de igual teor e forma desde contrato, o assinam, com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Oiapoque – AP, 03 de Fevereiro de 2025.

BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69
Contratante

FLAVIO ALVES DE CARVALHO
Operador de Máquinas pesadas
CPF: 595.746.582-87
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0FE-130F-8338-6124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENO LIMA DE ALMEIDA (CPF 024.XXX.XXX-69) em 10/02/2025 12:00:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/B0FE-130F-8338-6124>